

001296

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Comissão Permanente
De Licitações

Ao

Departamento de Materiais/Seção de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2013: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Convenções e Eventos de Birigüi, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Gabinete.

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 130/2013, encarregados de proceder ao julgamento da licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública nº 04/2013, após análise dos documentos pertinentes à fase de habilitação, apresentamos o seguinte parecer.

Participaram do presente certame as empresas LICÓRIO & LICÓRIO CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA e CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA.

Iniciando-se a análise aos documentos, de acordo com as exigências do instrumento convocatório, e com a participação dos engenheiros Mauricio Pereira e Alexandre José Sabino Lasila, presentes à reunião do dia 12 de junho de 2013 para a análise dos acervos e qualificações técnicas, esta Comissão Permanente de Licitações, resolveu suspender os trabalhos para uma análise mais

q AM S P

001297

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Comissão Permanente
De Licitações

□
criteriosa tendo em vista a quantidade e complexidade dos acervos apresentados pelas empresas participantes, para posterior julgamento da fase de habilitação.

Em face do ocorrido naquela reunião, os trabalhos foram suspensos para análise de toda documentação apresentada, bem como do processo de licitação em questão.

Compulsando os autos do processo em epígrafe podemos verificar que no dia 18/04/2013 ocorreu a primeira reunião para recebimento da proposta e julgamento em atenção à licitação – Concorrência Pública nº 04/2013 (fls.487/489), tendo participado do certame somente as empresas Construtora Aquarius LTda e Licório & Licório Construções Ltda – ME, onde os membros da comissão permanente de licitações daquela ocasião decidiram pela inabilitação delas, elencando os itens que cada uma não atendeu, considerando o certame fracassado.

Dentre os vários itens não atendidos pelas empresas acima mencionadas, está o item de maior relevância indicado pela Secretaria de Obras e constante no Edital no item 5.2.3.2.1.1.4 – estrutura metálica parafusada, contendo perfil “W”, com seção mínima W250x25,3.

Uma vez fracassado o certame, a Administração resolveu repeti-lo, tendo designado a data de 12/06/2013 para recebimento da proposta e julgamento do mesmo.

f AKM X B C

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Comissão Permanente
De Licitações

No dia 12/06/2013 vieram participar do certame as seguintes empresas: LICÓRIO & LICÓRIO CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA e CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA, aproveitando para esclarecer que as empresas Licório & Licório Construções Ltda – ME e Construtora Aquarius já haviam participado da primeira vez em 18/04/2013 e sido declaradas inabilitadas naquela ocasião por vários motivos, dentre eles a não comprovação do item estrutura metálica parafusada, contendo perfil “W”, com seção mínima W250x25,3.

E, mais uma vez nenhuma das empresas participantes apesar de terem sido efetuadas várias diligências, precisamente com as empresas Construtora Guimarães Carvalho Ltda e Construtora Aquarius Ltda para que as mesmas comprovassem o item de maior relevância apontado acima, ou seja, estrutura metálica parafusada, contendo perfil “W”, com seção mínima W250x25,3, conseguiram comprovar para os engenheiros desta Prefeitura e que figuraram como auxiliares técnicos da Comissão Permanente de Licitações que já executaram este tipo de estrutura contida no item nº 5.2.3.2.1.1.4 do Edital.

Cumprе esclarecer que não foi efetuada nenhuma diligência para a empresa Licório-Licório Construções Ltda., pois além de não atender também ao requisito de maior relevância apontado acima, descumpriu outras exigências editalícias com relação ao balanço patrimonial, capital social, e não apresentação de acervos técnicos para comprovação de todos os itens de maior relevância elencados no item 5.2.3.2.1.1 do Edital; e com relação às duas empresas

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80


Comissão Permanente
De Licitações

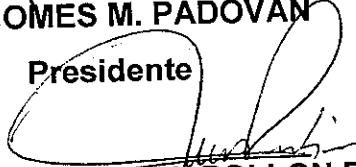
diligenciadas, as mesmas apresentaram toda a documentação concernentes a fase de habilitação exigida no Edital, com exceção do item diligenciado.


Diante do acima exposto, o processo licitatório em questão novamente fracassou, pois todas as participantes estão inabilitadas para prosseguirem no certame.

Assim sendo, sugerimos que o processo licitatório – Concorrência Pública nº 04/2013 seja encaminhado à Diretoria de Licitações e Contratos para uma análise mais detalhada a respeito dos fatos acima apresentados, e emissão de parecer final.

Birigui, 03 de julho de 2013.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
Presidente


RUBERVAL POLLON FIER
Membro


ROSA MARIA R. CINTRA VILLAÇA
Membro


ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA
Membro

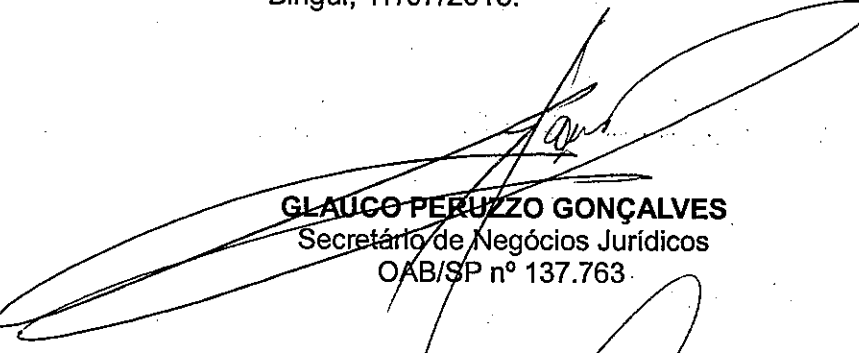

BRENDA XAVIER DE MORAES
Membro

Sra. Chefe Substituta da Seção de
Licitações,



Tendo em vista o resultado noticiado pela
Comissão Permanente de Licitações às fls.
1296/1299, bem como o teor do Memorando
145/2013, expedido pela Secretaria Municipal de
Obras, opina-se pelo arquivamento do presente
procedimento licitatório (Concorrência Pública
04/2013) face ao fracasso, observando-se a
necessidade de publicação do resultado na
imprensa oficial.

Birigui, 17/07/2013.



GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP nº 137.763



ANA CAROLINA ERNICA DE SOUZA
Portaria nº 89/2013
Diretora de Licitações e Contratos
OAB/SP nº 313.979